

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REVISIONAL DE ALIMENTOS - AUMENTO

(OBRIGATORIO TRAZER XEROX)

- Com relação ao requerente:

- 01. Cópia da **Certidão de nascimento e CPF do menor;**
- 02. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- 03. Cópia do comprovante de residência com CEP atualizado;
- 04. Cópia do comprovante de **rendimentos atualizados, de todos os ocupantes da residência, maiores de 18 anos;**
 - Se empregado: Contracheque e Carteira de Trabalho;
 - Se desempregado: Carteira de Trabalho e Declaração (pegar modelo na DPMG)
 - Se autônomo: Declaração de Imposto de Renda ou documento substitutivo, Carteira de Trabalho e Declaração (pegar modelo na DPMG)
 - Se aposentado ou pensionista: Extrato do banco com número e valor do benefício, a Carteira de Trabalho.
 - **Obs: Carteira de trabalho cópia das seguintes partes: foto, dados, ultimo contrato e página seguinte.**
- 05. Nome e endereço completos de três testemunhas (que não sejam parentes ou amigos íntimos) que tenham conhecimento dos fatos (pegar modelo na Defensoria Pública);
- 06. Motivos consistentes que justifiquem o AUMENTO do valor da pensão (aumento da necessidade do menor, melhoria na situação financeira da parte contrária) e respectivas provas (aumento da despesa escolar, surgimento de problemas de saúde, etc);
- 07. Número do processo que arbitrou alimentos (SISCON – pegar no Fórum);
- 08. Cópia da sentença condenatória ou cópia do acordo e da sentença homologatória (decisão judicial assinada pelo juiz) que contenha o valor dos alimentos fixados judicialmente;

- Com relação ao requerido:

- 09. Nome, endereço, profissão, estado civil da parte contrária;
 - 10. Cópia da Carteira de Identidade e CPF, se tiver;
 - 11. Cópia do comprovante de residência com CEP, se tiver;
 - 12. Nome e endereço completo do atual empregador da parte contrária, se tiver;
 - 13. Comprovante de renda ou outros meios (documentos, fotos, registros) que comprovem a condição financeira do suposto pai (veículos, bens imóveis, estabelecimentos empresariais, etc).
- SE O MENOR TIVER 16 OU 17 ANOS O MESMO DEVE COMPARECER COM O REQUERENTE QUANDO DO AGENDAMENTO**